

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2007.
PROCESSO N.º 01530.000361/2007-13**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas, na classe promocional, para atender a Funarte.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declarações
ANEXO IV – Minuta de contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA REPACTUAÇÃO
14	DA GARANTIA
15	DO PAGAMENTO
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2007.

PROCESSO N.º 01530.000361/2007-13

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura.-.MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 235 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 08 de dezembro de 2004, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000361/2007-13**

DATA: 11/09/2007

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas, na classe promocional, para atender a Funarte, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **FUNARTE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total, **às 11 horas do dia 11/09/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- V. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos:
 - a) Ser elaborada de acordo com o MODELO, constante do ANEXO II do Edital e deverá ser anexada quando do lançamento da proposta.

- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.
- d) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

VI. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VII. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I. A partir das **11 horas do dia 11/09/2007**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2007, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.
- II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor valor, **ou seja, pelo maior percentual de desconto** nos valores das passagens.
- VI. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital, atentando para o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
 - a) Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) inferiores ao maior percentual;
 - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de percentual superior a da empresa considerada vencedora do certame;
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “c”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) O disposto na alínea “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.
- III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

- I. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:
- a) O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
 - b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

c.1) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.2) A comprovação na forma da alínea “c.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

c.3) A comprovação na forma da alínea, “c.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006

d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

II A habilitação do licitante vencedor será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- V. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;
 - a) Apresentar, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;
 - b) Certificado de registro na EMBRATUR
- VII. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;
- VIII. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- IX. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;
- X. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos item 18, subitem IX e X deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.
- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

13. DA REPACTUAÇÃO

- I. Será permitida a repactuação do contrato, visando à sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997

14. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

15. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. No mês que se iniciar os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.
- IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = \frac{N}{30} [(1 + TR/100)^N - 1] \times VP$$
onde:
TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
EM= encargos moratórios
VP= valor da parcela a ser paga
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
- VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo da **FUNARTE**, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
 - a). Advertência;

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail cpl@funarte.gov.br.
- XII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2007.

Célia Regina Monteiro André
Pregoeira da FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000361/2007-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas, na classe promocional, para atender a Fundação Nacional de Artes - Funarte.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Entregar os bilhetes de passagens ou códigos de **PTA'S** no prazo máximo de 06(seis) horas após a solicitação, no **Setor de Passagem da Fundação Nacional de Arte, sito à Rua da Imprensa, nº 16 -Sala 615, ou em local indicado, inclusive no exterior.**

2.2 – Apresentar profissionais com experiência no ramo para o atendimento.

2.3. Apresentar funcionários para entrega de bilhetes:

2.3.1. Na Funarte.

2.3.2. A domicilio.

2.3.3. Nos locais indicados.

2.4. Fornecer serviço telefônico com linha direta com o Setor de Passagem da Funarte

2.5. Quando solicitada, efetuar reserva e utilização de **Sala VIP,**

2.6. Oferecer serviço de transporte, quando solicitado, para embarcar ou desembarcar servidores e colaboradores.

2.7. Fornecer planos de viagens nacionais e internacionais com melhor roteiro, horário e frequência de vôos, inclusive informações sobre reservas e hospedagem em hotéis no Brasil e no exterior.

2.8. Fornecer o serviço de endosso de passagens, junto às companhias aéreas.

2.9 – Providenciar o reembolso de passagens e/ou trechos não utilizados, no prazo de 10(dez) dias úteis, em nota de crédito analítica em nome da Funarte.

2.10 – Apresentar fatura individual para cada servidor ou colaborador, em viagem, com detalhamento de todos os descontos e encargos inclusos.

2.11. Apresentar relatórios mensais dos serviços de passagens, conforme abaixo discriminados:

2.11.1. REQUISIÇÃO, NOME DO PASSAGEIRO, TRECHO, DATA, CLASSE, FATURA Nº, VALOR (R\$), REEMBOLSO.

2.12. Informar sobre tarifas promocionais.

2.13. Informar por escrito, via e-mail, quando solicitado pela contratante, os preços das passagens econômicas de todas as companhias aéreas.

2.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, se houver, com Relação ao fornecimento de passagens aéreas.

2.15. Auxiliar na solução de problemas com relação a bagagens, tais como extravio e danificação.

2.16. Manter pessoal qualificado à disposição para atendimento, a qualquer momento, visando a solução de contratemplos que possam vir a ocorrer, no que estiver relacionado com o serviço prestado. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão ofertar uma rápida resposta aos anseios e necessidades dos servidores e colaboradores desde o período da solicitação do serviço até o encerramento das viagens solicitadas.

2.17. Fornecer currículo detalhado de todos os serviços prestados pela empresa.

2.18. Disponibilizar um posto avançado alocado no Setor de Passagem na sede da Funarte, fornecendo os equipamentos necessários para a execução dos serviços. A presença desse funcionário tem o intuito de melhor atender as demandas da Fundação.

3. OBRIGAÇÕES DA FUNARTE:

3.1. Indicar nomes das autoridades competentes para assinar as solicitações de passagens.

3.2. Fornecer requisições de transporte aéreo, rodoviário e marítimo, numerada em seqüência e devidamente assinadas pela(s) autoridade(s) competente(s) da Funarte, a cada passagem, quando de sua entrega.

4. DEMANDA ESTIMADA:

4.1. A demanda estimada para atender as necessidades de viagens dos servidores e colaboradores eventuais da Funarte no período de 1(um) ano é de **R\$ 1.876.024,30 (hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)** em passagens. Essa estimativa foi calculada com base nas demandas dos exercícios anteriores. Ficando obviamente esse valor sujeito a alterações devido a possíveis alterações na demanda durante o ano.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Quaisquer dúvidas quanto à condições, requisitos e/ou especificação acima deverá ser levantada e transmitida ao Setor de Passagens da Funarte com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data limite para a apresentação das propostas. Falar com Sueli telefone 2279-8064.

PROCESSO Nº 01530.000361/2007-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2007
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
 (em papel timbrado da empresa)

À
 Fundação Nacional de Artes-Funarte
 Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2007

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Pregão Nº 013/2007, estamos apresentando nossa proposta comercial, com a oferta do percentual do desconto de% (.....por cento), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas, na classe promocional, para atender a Fundação Nacional de Artes - Funarte, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital	R\$ 1.876.024,30 (.....)
	Percentual de Maior Desconto a ser aplicado (%)% (.....)
VALOR ESTIMADO DEPOIS DE APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO = VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$..... (.....)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

3. Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, fornecendo para esse fim, os dados a seguir:

5. DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: CGC/CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: nº. C/C:

Representante legal:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF/MF:

Cargo/função:

Cart. Ident. nº.: Expedido por:

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

Local e data, nome e assinatura do Representante Legal

PROCESSO Nº 01530.000361/2007-13

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2007

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000361/2007-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2007

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecido na rua da Imprensa, Nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CGC/MF sob o Nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Celso Frateschi, nomeado através de Portaria da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 28.02.2007, portador da carteira de identidade nº 3.611.050-4 SSP/SP e CPF nº 662.513.978-53, e de outro lado,, com sede na, inscrita no CGC/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico registrado sob o nº 013/2007, constante do processo **FUNARTE** nº 01530.000361/2007-13, firmam o presente Contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas, na classe promocional, para atender a **CONTRATANTE**, conforme as Especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 - cumprir o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007, bem como na forma e especificações dos serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I), além de sua proposta datada de, que para todos os efeitos integram este Contrato;

2.2 – recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

2.3 – manter à disposição da **CONTRATANTE**, um empregado para atender prontamente as requisições de passagens e/ou cargas aéreas, assim como nos fins de semana e feriados, para atender os casos excepcionais e urgentes;

2.4 - fornecer as passagens de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007, bem como a proposta apresentada, repassando à **CONTRATANTE** eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como: promoções, cortesias etc.

2.5 – prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais e retirada de bilhetes.

2.6 – reembolsar a **CONTRATANTE** pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que esta venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção deste contrato;

2.7 – manter atualizada a relação das empresas filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente à **CONTRATANTE**, as inclusões e/ou exclusões;

2.8 – providenciar de imediato as correções apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento dos serviços contratados;

2.9 – arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por seus empregados, convenientes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

2.10 – não promover veiculação publicitária ou divulgação de qualquer informação referente os serviços aqui contratados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.11 - Prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na cláusula 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A **CONTRATANTE** indica o(s) servidor(es)matricula nº....., para assinar(em) as solicitações de passagens;

3.2. fornecer e emitir as requisições de transporte aéreo, rodoviário e marítimo, numeradas em seqüência e devidamente assinadas e autorizadas pelo representante habilitado;

3.3 – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e a efetiva prestação de serviços aqui contratada;

3.4 – permitir o livre acesso dos empregados identificados pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;

3.5 – responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando o trecho e local;

3.6 – Designar como Fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) matricula, para acompanhar e supervisionar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, o valor estimativo de R\$....., pelos serviços executados e aprovados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução efetiva dos serviços contratados, mediante crédito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, na forma estabelecida no referido Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007.

4.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em, no valor de R\$(.....), classificada na atividade, Elemento de Despesa nº, Plano Interno nº Fonte de Recurso

4.2.1 - O valor restante será empenhado por ocasião da liberação orçamentária.

4.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas.

4.5 - Nos casos de atraso do pagamento das parcelas mensais por culpa da **CONTRATANTE**, será aplicado o disposto no inciso V da cláusula 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007.

4.6 - Será permitida a repactuação do contrato, com fundamento no Decreto nº 2.271/1997, na forma prevista na cláusula 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato ou execução do seu objeto em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2007 ou a proposta apresentada.

6.2 - Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas o execução em desacordo com o referido Edital ou proposta apresentada, ou ainda, caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30 (trinta) dias.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, no prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 -O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra as cláusulas e condições aqui acordadas.

7.2 -Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, firmando-se Termo de Rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Celso Frateschi
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome: